

**PROCESSO Nº 099/2021 – PMI**

**PREGÃO Nº 025/2021 – PMI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PMI**

No dia 28 do mês de outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: Ourograf Serviços Gráficos Ltda Me

CNPJ: 01.812.498/0001-50

Endereço: Rua Maria Angélica Almeida, 10, Centro de Capinzal SC

Representante legal: Dirlei Terezinha Fontana Capeleti

CPF: 981.768.549-72

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a seleção de propostas, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material gráfico conforme

especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

ITEN	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	25.000	Unid,	Folhas A4 timbrado PMI, em seleção de cores(4x0), papel Sulfite 90g.	0,12	3.000,00
2.	2.000	Unid.	Pastas personalizadas, em seleção de cores(4x0), verniz UV total, papel triplex 250g, com bolso, tamanho 31x46cm, aberta.	1,649	3.299,60
3.	2.000	Unid.	Envelope ofício, seleção de cores(4x0), tamanho 11,5x23cm, papel sulfite 90g, com	0,32	640,00

			abertura lateral.		
4.	2.000	Unid.	Envelope seleção de cores(4x0), tamanho 18x25cm, Papel sulfite 90g, com abertura lateral.	0,71	1.420,00
5.	2.000	Unid.	Envelope Seleção de cores(4x0), tamanho 26x36cm, Papel sulfite 120g, com abertura lateral.	0,83	1.660,00
6.	2.500	Unid.	Calendário 2022, de mesa, capa em seleção de cores(4x0), papel tríplex 300g, verniz UV total, tamanho 20x41cm, com 12 folhas em papel couchê brilho 150g, seleção de cores(4x4), tamanho 20x15cm, com airo metálico.	3,399	8.499,25
7.	20	Unid.	Carimbo automático pequeno	47,99	959,96
8.	20	Unid.	Carimbo automático grande	62,99	1.259,94
9.	30	Unid.	Banners 1,00x1,20m, em lona, seleção de cores(4x0).	89,995	2.699,88
10.	2.000	Unid.	Fichas observação hospital de Ipira, impressão (1x1).100x1 vias, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm.	0,18	360,00
11.	50	Bloco	Requisição de máquinas, 100x1 vias, papel sulfite 75g,Tamanho 16x21,5cm.	3,449	172,49
12.	3.000	Unid.	Receituário veterinário, seleção de cores(4x0), 100x1 vias, Tamanho 15x21cm, papel sulfite 75g. Arte inclusa.	0,25	750,00
13.	100	Unid.	Caderneta de veículos, impressão (1x1),	1,479	147,99

			tamanho 23x16cm, papel sulfite 180g, 1 vinco.		
14.	2.000	Unid.	Capa carnê de IPTU, seleção de cores(4x0), papel Couchê 230g, vinco central, tamanho aberto de 7,5x43cm.	0,39	780,00
15.	2.000	Unid.	Capa Bloco de Produtor Rural em papel triplex 230g, Seleção de Cores(4x0), tamanho 25x47cm aberto, Com vinco.	1,189	2.379,80
16.	200	Bloco	Requisição de materiais PMI, 50x2vias, autocopiativo, Tamanho 19,5x20cm.	6,799	1.359,92
17.	10	Bloco	Ficha A – Cadastro da Família, Sistema Informação de Atenção Básica, papel sulfite 75g, impressão 1x1, tamanho 21x30cm, 100x1vias. (Saúde)	22,99	229,99
18.	500	Unid.	Carteira de saúde, papel cartolina azul 180g, impressão frente e verso(1x1), tamanho 8x10,5cm.	0,45	225,00
19.	500	Unid.	Carteira de saúde mental, papel cartolina 180g, 1 vinco, Impressão frente e verso(1x1), tam. 22x15cm. aberto	0,65	325,00
20.	500	Unid	Carteira de hipertenso/diabético, papel cartolina 180g, 1 vinco Impressão frente e verso(1x1), tamanho 22x15cm, aberto.	0,65	325,00
21.	03	Bloco	Requisição de Exame cito patológico, papel sulfite 75g, Impressão frente e verso(1x1), 100x1 vias, tam. 21x30cm	34,00	102,00

22.	60	Bloco	Agendamento consulta odontológica, 50x1 vias, papel Sulfite 75g, (1x0), tamanho 13,5x9cm.	3,19	191,99
23.	2.000	Unid	Flyer, papel couchê brilho 150g, seleção de cores(4x4), tamanho 10x20cm,	0,32	640,00
24.	500	Bloco	Receituário Médico, 50x2 vias, papel auto copiativo Impressão 1x0, tamanho 15x21cm.	5,19	2.599,85
25.	300	Bloco	Receituário Médico, 100x1 vias, papel Sulfite 75g, Impressão 1x0, tamanho 15x21cm.	3,19	959,94
26.	400	Bloco	Receituário Controle Especial, 50x2 vias, papel auto Copiativo, impressão 1x0, tamanho 15x21cm.	5,19	2.079,88
27.	1.000	Unid	Prontuário Pacientes em papel sulfite 90g, impressão 1x1, tamanho 21x30cm.	0,28	280,00
28.	200	Bloco	Requisição de Exames, papel sulfite 75g, impressão 1x0, tamanho 16x15,5cm. (100x1 vias)	3,74	749,94
29.	100	Bloco	Atestado Médico, papel sulfite 75g, impressão 1x0, 100x1 vias, tamanho 15,5x21cm.	4,47	447,98
30.	1.000	Unid.	Carteirinha Identidade do Idoso, papel sulfite 180g Seleção de cores(4x1), tamanho 10x7cm.	0,38	380,00
31.	200	Unid.	Diário do Pequeno Ipirense, capa papel	9,79	1.959,90

			couchê brilho 250g. Seleção de cores(4x4). Parte interna com 28 páginas, papel Sulfite 90g em seleção de cores(4x4), tamanho fechado 17x14cm, vinco e grampeado.		
32.	2.000	Unid.	Folder, papel couchê 150g, personalizado em seleção de cores(4x4), com 2 vincos, tamanho A4.	0,68	1.360,00
33.	2.000	Unid.	Folder, papel couchê 150g, personalizado em seleção de cores(4x4), 1 vinco tamanho 30x19cm aberto.	0,80	1.600,00
34.	2.000	Unid.	Flyer, papel couchê 150g, personalizado em seleção de cores(4x0), tamanho 15x21cm.	0,35	700,00
35.	200	Bloco	Bloco de Notificação de Receita B, papel Super Bond Azul 56, 20x1 vias, impressão 1x0, tamanho 25x8,5cm, Grampo, picote e numerado.	6,59	1.319,92
36.	5.000	Unid.	Ficha Cadastro Individual, papel sulfite 75g, Tamanho A4, Impressão 1x1.	0,23	1.150,00
37.	2.000	Unid.	Ficha Cadastro Domiciliar, papel sulfite 75g, Tamanho A4, impressão 1x0.	0,18	360,00
38.	06	Bloco	Bloco Requisição de Mamografia, papel sulfite 75g, Tamanho A4, impressão 1x1(verde), 100x1 vias.	31,99	191,99
39.	600	Unid	Ficha Avaliação, papel sulfite 75g, tamanho 40x30cm Aberto, 1 vinco central, impressão (1x1) (Educação)	0,85	510,00

40.	75	Bloco	Bloco Visita Agente de Saúde, papel sulfite 75g, tamanho 11x9,5cm, impressão 1x0, 100x1 vias.	9,24	693,72
41.	10	Bloco	Bloco Teste Rápido da Sífilis, papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão 1x0, 100x1 vias.	22,99	229,99
42.	10	Bloco	Bloco Teste Rápido do HIV, papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão 1x0, 100x1 vias.	22,99	229,99
43.	10	Bloco	Bloco Teste Rápido de Hepatites B e C, papel sulfite 75g, Tamanho A4, impressão 1x0, 100x1 vias.	22,99	229,99
44.	1.000	Unid.	Carteira Medicamentos Controle Especial, papel sulfite 180g, tamanho 22x15cm aberto, 1 vinco, impressão 1x1.	0,32	320,00
45.	400	Bloco	Ficha Sua Consulta será, papel sulfite 75g, tamanho 11,5x8cm, impressão 1x0, 100x1 vias	3,69	1.479,88
46.	1.000	Unid.	Carteira Planejamento Familiar, papel sulfite 180g, Tamanho 15x9,5cm, impressão 1x1, 1 vinco.	0,74	740,00
47.	300	Unid.	Carteira de Agendamento, papel sulfite 180g, tamanho 30x11cm, impressão 1x1, 2 vincos.	0,71	213,00
48.	10.000	Unid.	Saco de Papel para medicamentos, papel saco branco, Tamanho 10x20cm, impressão	0,19	1.900,00

			1x0(vermelho).		
49.	100	Unid.	Bloco de agendamento de consulta especializada. Tamanho 15x10,5cm, duas vias, papel auto copiativo.	5,69	569,97

Valor total estimado por extenso: R\$ 54.683,75 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

f

l

.



2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1.1 DA CONTRATADA

- I. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- II. Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;
- III. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação pela organização.
- IV. Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VI. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII. Entregar os produtos e serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- IX. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- X. Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica -DANFE;

f

|

.

XI. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

#### **4.2 DA CONTRATANTE**

I. Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;

II. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

III. Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

IV. Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

V. Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

f

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

f

|

.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira/SC, 28 de outubro de 2021

Ourograf Serviços Gráficos Ltda Me

**CONTRATADO**

Dirlei Terezinha Fontana Capeleti

Prefeitura Municipal de Ipira

**CONTRATANTE**

Marciano de Mello

#### **FISCAL DE CONTRATO:**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

\_\_\_\_\_  
Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09